



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º Projeto-de-emenda a L.O.M. Nº 001/94

Espécie do Expediente "Da nova redação ao §7º do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Guaíba, de 03 de abril de 1990."

Proponente: Ver. Norberto Braga

Data de entrada 12 / setembro / 19 94

Protocolado sob n.º 1517



ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 13.09.94 baixou a Secretaria. MBM

- Em Sessão Ordinária de 21.09.94 baixou a Comissão Especial nomeada nesta sessão, composta pelos Vereadores: Osvaldo Mello, Cezar Carneiro Honório Ovalhe, Augusto Pokorski, Eli Falho de Avela, Sadi Escourel Augusto Oliveira. *Dora*

- Em Sessão Ordinária de 27.09.94 foi aprovado maioria com 4 votos contrários. Ver. João Bico.

- Em Sessão Ordinária de 04.10.94 foi aprovado por unanimidade em 2º voto.

ELO 001/1994 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BC8280A07D4CC5549E2368A9995E3B783



Ros
17/12/17

JUSTIFICATIVA

Ao apresentarmos a esta colenda Câmara de Vereadores a proposta de modificação do prazo de duração do mandato da Mesa Diretora, temos a intenção de democratizarmos a participação no comando da casa.

Com a eleição anual estenderemos a um número maior de Vereadores a oportunidade de demonstrarem a sua capacidade como administradores, e também possibilitamos uma rotatividade maior no processo.

Mas também não queremos tolher o trabalho de quem realmente possa se sobressair com uma atuação destacada, e para tal cria-se na Lei a possibilidade do instrumento da reeleição aprovada pelo Plenário soberano, o que em prazo daria uma situação similar à atual.

Atenciosamente

Ver Norberto Luiz Braga

[Handwritten signatures in blue ink]

18066100
12/10/17
13:30

ELO 001/1994 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BC8280A07D4CC5549E236A995E3B783



f. 02

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA, Nº 001/94

" Da nova redação ao §7º do Art. 11 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA de 3 de Abril de 1.990 . "

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O § 7º do Art. == terá a seguinte redação:

§ 7º O mandato da Mesa da Câmara terá 01 (um) ano de duração, sendo permitida a reeleição por mais 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua promulgação e publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA,

Ver. LUIS CARLOS LARREA FERREIRA
PRESIDENTE

Ver. ANTONIO GRACIANO PACHECO

1º SECRETÁRIO

ELO 001/1994 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BC8280A07D4CC5549E236A995E3B783





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/94

"Dá nova redação ao §7º do Art.
11 da Lei Orgânica do Município
de Guaíba."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

EMENDA A LEI ORGÂNICA

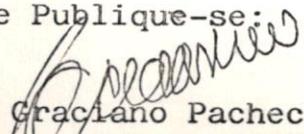
Art. 1º - O §7º do art. 11 terá a seguinte redação:
"O mandato da Mesa da Câmara terá 01 (um)
no de duração, sendo permitida a reeleição por mais 01 (um) ano.

Art. 2º - A presente emenda passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 06 de Outubro de 1994.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Registre-se e Publique-se:


Ver. Antonio Graciano Pacheco
1º Secretário

ELO 001/1994 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BC8280A07D4CC5549E236A995E3B783





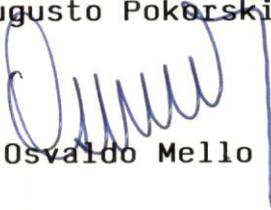
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

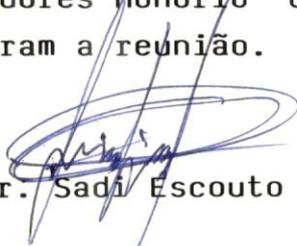
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 23 de setembro de 1994.

COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial apreciando a matéria opina de forma favorável ao Projeto-de-Emenda a L.O.M. nº 001/94 que "Dá nova redação ao §7º do art. 11 da Lei Orgânica" do Município de Guaíba, de 03 de abril de 1990", pela unanimidade de seus membros. Os Vereadores Honório Ovalhe e Augusto Pokorski não compareceram a reunião.


Ver. Osvaldo Mello


Ver. Sadi Escoto


Ver. Augusto Oliveira


Ver. Eli Fialho


Ver. César Carneiro





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n.º 266 / 94

EM 17 / 10 / 94

Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Guaíba vem por meio deste encaminhar a V.Sa. os Projetos-de-Lei nº 051/94, que "Autoriza a contratação de dois (02) odontólogos para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público para o Município de Guaíba, por tempo determinado", e nº 058/94, que "Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à Fundação Assistencial Beneficente de Guaíba - Hospital Nossa Senhora do Livramento, e abertura de crédito suplementar", aprovados por unanimidade, e o Projeto-de-Lei nº 059/94, que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio à E.E. de 1º Grau Otero Paiva Guimarães e Escolinha de Futebol Escurinho Ltda, e estabelecidas em Guaíba/RS", aprovados por maioria nesta Casa.

Comunicamos ainda que foi promulgada, pela Mesa Diretora, a Emenda a L.O.M. nº 001/94, que "Dá nova redação ao §7º do art. 11 da Lei Orgânica do Município de Guaíba", a qual estamos lhe enviando cópia.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionados forem os projetos, uma via da lei correspondente para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, aproveitamos para reiterar votos de apreço e consideração.


Ver. Luis Carlos Larrea Ferreira
Presidente

Ilmo. Sr.
João Collares
M.D. Prefeito Municipal
NESTA

ELO 001/1994 - AUTORIA: Ver. Norberto Braga
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portais/autenticidade/pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020106 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 6BC8280A07D4CC5549E236A995E3B783

